

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

<b>Designação do Projeto</b>	Ampliação da Exploração Avícola Multiférica
<b>Fase em que se encontra o projeto</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia de projeto</b>	Alínea a) nº 23 do Anexo I
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do RJAIA
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	União de freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, concelho de Castro Daire
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)</b>	Não se localiza em área sensível
<b>Proponente</b>	Multiférica Lda.
<b>Entidade Licenciadora</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p>O projeto de alteração consiste no aumento da capacidade instalada de 39 500 frangos para 210 000. A ampliação das instalações contempla a construção de três novos pavilhões, substituição do sistema de aquecimento (a caldeira existente no pavilhão 1 (de 580kW) será substituída por uma caldeira de 990kW, aquecendo os pavilhões 1 e 2. O aquecimento dos pavilhões 3 e 4 será efetuado com uma caldeira de 990KW) e as seguintes infraestruturas e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• uma fossa séptica, com poço absorvente, para a receção das águas das instalações sanitárias do pavilhão 4;</li> <li>• três fossas estanques bicompartimentadas, com uma capacidade de 36,50m3, para a receção das águas da lavagem dos pavilhões 2, 3 e 4;</li> <li>• uma arca frigorífica para a colocação das aves, mortas com 300 litros de capacidade, no pavilhão 3;</li> <li>• um gerador de emergência a gasóleo, com uma potência de 200KVA.;</li> <li>• 66 painéis fotovoltaicos, no pavilhão 1, com uma potência instalada de 20,1kW, por forma a tornar a exploração mais eficiente em termos energéticos.</li> </ul> <p>Para além de não existir rede pública de saneamento, no local também não existe rede de abastecimento, pelo que a água utilizada na exploração avícola é proveniente de um furo de captação de água subterrânea, existente na área do projeto, sendo daí conduzida para dois depósitos com capacidade de 15 000 litros/cada.</p>
-------------------------------------	---

<b>Síntese do procedimento</b>	<p>O processo foi distribuído à CCDRC, pela plataforma SILiAmb, em 06.10.2023.</p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do nº 2 do artigo 9º do RJAIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes das seguintes entidades:</p>
--------------------------------	--

	<p>CCDRC, APA, ARS Centro, Património Cultural, IP, LNEG e DGAV.</p> <p>No âmbito da apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a Autoridade de AIA (AAIA) convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, mas este manifestou indisponibilidade para a realização da referida apresentação. A CA reuniu a 19.10.2023 e considerou ser necessário solicitar elementos adicionais. O Pedido de Elementos Adicionais (PEA) foi submetido em 25.10.2023, tendo a resposta ao mesmo sido submetida a 24.01.2024.</p> <p>Foi emitida decisão de conformidade do EIA a 06.02.2024.</p> <p>A Consulta Pública (CP) decorreu pelo período de 30 dias úteis, de 12 de fevereiro e 22 de março de 2024.</p> <p>A CA elaborou o parecer Técnico Final com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• os documentos submetidos no SILiAmb, nomeadamente Relatório Síntese e respetivos anexos, o Resumo Não Técnico, o Projeto e os Elementos Adicionais</li> <li>• os resultados da Consulta Pública;</li> <li>• a visita ao local, realizada em 8.3.2024;</li> <li>• os pareceres externos.</li> </ul> <p>A proposta de decisão foi sujeita a Audiência de Interessados tendo o proponente concordado com as condições impostas.</p>
--	--

<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer externo às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: Câmara Municipal de Castro Daire, Junta de Freguesia de Mamouros, Alva e Ribolhos, REN – Redes Energéticas Nacionais, E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.; IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.</p> <p>Das 6 entidades consultadas apenas três responderam ao pedido efetuado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Castro Daire informa que emite parecer favorável ao projeto;</li> <li>• Junta de Freguesia de Mamouros, Alva e Ribolhos informa que não tem nada a opor ao projeto e emite parecer favorável;</li> <li>• Infraestruturas de Portugal informa que o projeto não interfere com infraestruturas e/ou projetos, da sua responsabilidade, bem como as respetivas servidões, pelo que não há lugar a parecer;</li> <li>• E-REDES informa que a Área do Projeto interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES. A área do projeto é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 30kV “LN 1823L3009324 24/30 GUMIEI-CASTRO DAIRE” (AP68-AP71). Encontram-se, ainda, estabelecidas redes de Baixa Tensão (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público). Todas as intervenções no âmbito da execução do projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica. Informa igualmente que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, o proponente fica obrigado a: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de</li> </ul> </li> </ul>
--	---

	<p>estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;</p> <p>(ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;</p> <p>(iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;</p> <p>(iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;</p> <p>(v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.</p> <p>Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o proponente e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares. Comunica que garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.</p>
<p><b>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</b></p>	<p>Durante a Consulta Pública (CP), que decorreu por um período de 30 dias uteis entre 12 de fevereiro e 22 de março de 2024, foram recebidas duas participações.</p> <p>Uma de concordância com o projeto, apresentada por um particular que refere <i>“Excelente projeto, que traz desenvolvimento sustentável e mais empregos para todos. Incentivo a agricultura nacional é garantir a segurança alimentar de todos os portugueses e da Europa.”</i></p> <p>Uma de discordância com o projeto, apresentada pela ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, que refere:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. a não existência de alternativas mais sustentáveis para o aquecimento da instalação;</li> <li>2. não ser equacionado a instalação de painéis fotovoltaicos em todos os pavilhões como medida de mitigação das emissões de GE;</li> <li>3. não ser pouco significativo o consumo de recursos hídricos;</li> <li>4. não ser prevista a recuperação das águas pluviais como medida de mitigação do uso excessivo de recursos hídricos;</li> <li>5. a existência da necessidade de efetivar a monitorização de odores;</li> <li>6. a não existência de sistema de limpeza de ar.</li> </ol> <p>As participações da CP foram ponderadas na análise realizada no âmbito de cada fator ambiental e ainda do regime PCIP.</p>
<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do</b></p>	<p>O projeto desenvolve-se no concelho de Castro Daire, estando abrangido pelo respetivo PDM, em vigor (RCM n.º 111/94 - DR 257, I-B, 1994.11.07; RCM n.º 11/2000 - DR 70, I-B, 2000.03.23 – 1.ª Alteração: Regulamento, Plano de Ordenamento e Planta de</p>

<p><b>projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>Condicionantes; Aviso n.º 979/2020 - DR 13, II-S, 2020.01.20 – 2.ª Alteração: Regulamento; Aviso n.º 3896/2022 - DR 38, II-S, 2022.02.23 – 3.ª Alteração Simplificada: Plano de Ordenamento e Planta de Condicionantes; Aviso n.º 14299 /2022 - DR 138, II-S, 2022.07.19 – 1.ª Correção Material à 3.ª Alteração: Plano de Ordenamento e Planta de Condicionantes). Analisado o referido PDM, verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A propriedade abrange Espaços Florestais – Áreas Agro-Florestais e Espaços Agrícolas – Áreas de Uso Agrícola. Os pavilhões abrangem apenas Espaços Florestais – Áreas Agro-Florestais;</li> <li>• A propriedade (pavilhões 3 e 4) é atravessada por uma linha elétrica;</li> <li>• Não são abrangidas áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), de acordo com a respetiva carta em vigor (RCM n.º 120/96 - DR 183, I-B, 1996.08.08);</li> <li>• Não são abrangidas áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN);</li> <li>• De acordo com a carta militar, verifica-se a existência de uma linha de água na área do projeto, a qual foi verificada, no local, pelo representante da APA, no âmbito do fator ambiental Recursos Hídricos;</li> <li>• Verifica-se que o edificado está a mais de 300m do espaço urbano (tal como é regulamentado no artigo 36.º do regulamento do PDM - Indústrias insalubres, incómodas e perigosas que enquadra as explorações pecuárias (pocilgas, aviários, vacarias) nestas categorias). De referir que o Município de Castro Daire emitiu parecer favorável ao projeto.</li> </ul> <p>Face ao exposto, verifica-se que o projeto é compatível, em termos de uso, com o PDM de Castro Daire.</p>
--	---

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>O projeto de alteração consiste no aumento da capacidade instalada de 39 500 frangos para 210 000.</p> <p>Da avaliação efetuada verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para o fator ambiental Geologia e Geomorfologia os impactes previstos nas fases de construção e exploração são negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos. Na fase de desativação, embora esta não esteja prevista, foram analisados os impactes considerando-se que os mesmos são negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos;</li> <li>• Ao nível do fator ambiental Solos e Uso do Solo, os impactes decorrem da alteração do nível de estrutura do solo, da diminuição da capacidade de armazenamento de água e do incremento dos fenómenos erosivos, pelo que se consideram permanentes, de magnitude reduzida e pouco significativos;</li> <li>• Os impactes ambientais sobre os Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, resultam da impermeabilização e compactação dos solos, considerando-se negativos, diretos, permanentes, de magnitude reduzida e pouco significativos, atendendo às dimensões do aquífero e à classificação do seu estado. Em consequência da diminuição da disponibilidade hídrica do aquífero associada ao aumento do consumo de água e da impermeabilização considera-se que ocorrerá um impacte negativo, permanente, irreversível, de magnitude reduzida e significativo a nível local. Tendo em consideração que o aquífero se encontra em bom estado quantitativo, entende-se que os impactes são suscetíveis de minimização face às condicionantes e medidas impostas.</li> <li>• No âmbito do fator ambiental Qualidade do Ar, identificam-se alguns impactes negativos na fase de construção, sendo o mais significativo o associado à emissão de partículas (PM10) pelos trabalhos de construção civil e à circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NOx e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos nesta fase são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis.</li> </ul> <p>Na fase de exploração, os impactes negativos identificados estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos</p>
---	---

	<p>animais, (NH<sub>3</sub>, CH<sub>4</sub> e N<sub>2</sub>O), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis. Contudo, tendo em consideração que o estrume é retirado da instalação avícola assim que o bando de aves é retirado da exploração, não havendo armazenamento, considera-se que os impactes negativos relacionados com a atividade biológica das aves, apesar de permanentes, são pouco significativos.</p> <p>Os impactes negativos estão ainda associados à laboração das duas caldeiras a biomassa e à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, com a emissão de poluentes como CO, NO<sub>x</sub>, COV e partículas PM<sub>10</sub>. Atendendo ao volume de camiões em circulação esperado, 343 camiões/ano, o que resulta numa média semanal de 7 veículos pesados, considera-se que as emissões associadas ao tráfego são de baixa magnitude. Já no que se refere à laboração das caldeiras, foi estimado o seu contributo, sendo esperada uma duplicação das emissões gasosas geradas por aquelas fontes pontuais, pelo que se considera que ser fundamental a imposição de medidas de minimização.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relativamente ao fator ambiental Ambiente Sonoro foram analisados os impactes durante a fase de construção como negativos, temporários e pouco significativos. Na fase de exploração, os impactes negativos assumem-se com pouco significado, atendendo às características da área envolvente ao local, mesmo quando esses impactes são perspetivados em cumulatividade com outros projetos;</li> <li>• No âmbito do fator Património Cultural, considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que é imposto o acompanhamento permanente da situação.</li> <li>• Relativamente ao fator ambiental Saúde Humana, sem prejuízo dos efeitos na saúde da população na envolvente, destaca-se a preocupação com a saúde dos trabalhadores, tendo em consideração que o local não é abastecido por água da rede pública nem existe rede pública de saneamento. Assim, são impostas condicionantes ao projeto.</li> <li>• No âmbito da Socioeconomia foram considerados impactes positivos na dinamização da economia e na criação de novos postos de trabalho (apesar deste ser reduzido), e impactes negativos na afetação da qualidade de vida das populações na envolvente da exploração.</li> </ul> <p>Assim, face ao acima descrito, ponderados os impactes negativos e positivos e tendo em consideração que os impactes negativos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressos na presente DIA</p>
--	--

<b>Decisão</b>
Favorável Condicionada

<b>Condicionantes</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implementar solução de diminuição do consumo de água com origem na captação subterrânea.</li> <li>2. Implementar solução de aumento/compensação da infiltração de água pluvial no solo.</li> <li>3. Implementar solução de minimização das emissões gasosas das fontes pontuais.</li> <li>4. Obter TURH, previamente ao início da exploração.</li> <li>5. Implementar um plano de monitorização da água para consumo humano, nos termos do Decreto-lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.</li> </ol>

6. Garantir que a captação subterrânea respeita o estabelecido no Decreto-Lei nº 69/2023, de 21 de agosto.
7. As instalações deverão prever:
  - a) armário individual duplo (formado por dois compartimentos independentes, para permitir guardar a roupa de uso pessoal em local distinto do vestuário de trabalho), passível de fechar à chave, e com arejamento na parte superior e inferior da porta, devendo ser preferencialmente localizado na zona de vestiário;
  - b) número de armários disponíveis igual ao número de trabalhadores das instalações;
  - c) retrete dotada de meios que permitam a renovação natural (preferencial) e/ou forçada do ar;
  - d) cabina de chuveiro provida de porta.
8. No âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser informada com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatção).
9. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação de infraestruturas (desmatções, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiro, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de inerentes à construção.
10. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
11. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
12. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
13. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deverá ser atualizada.
14. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
15. Respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, ficando o proponente obrigado a:
  - permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
  - não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
  - assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 m de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
  - assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
  - não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
16. Realizar nova medição de Ruído Ambiente, sempre que ocorram alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, se proceda à instalação de novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela Multiférica. O resultado da medição determinará a necessidade de implementação de um plano de

monitorização do Ruído ambiente.

#### Elementos a apresentar

Previamente ao licenciamento, apresentar à Autoridade de AIA:

1. Solução de diminuição do consumo de água com origem na captação subterrânea.
2. Solução de aumento/compensação da infiltração de água pluvial no solo.
3. Solução de minimização das emissões gasosas das fontes pontuais.
4. Plano de monitorização da água para consumo humano, nos termos do Decreto-lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.
5. Comprovativo do pedido deTURH.

Fase de construção

6. Comunicar ao Património Cultural, IP, com conhecimento à Autoridade de AIA, as ocorrências relativas às condicionantes 8 a 14. De referir que na comunicação relativa aos vestígios arqueológicos encontrados, deverá ser incluída uma proposta de Medidas de Minimização a implementar.

#### Medidas de minimização/potenciação/compensação

Fase Prévia à construção

1. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas.
2. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso da prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
3. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais (caso aplicável) localizadas até 50 m das componentes de projeto, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.

Fase de construção

4. A construção dos novos pavilhões deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos BREF setorial (BREF IRPP) e BREF transversais.
5. Os trabalhos de movimentação de terras devem ser interrompidos em períodos de elevada pluviosidade.
6. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
7. Limitar ao mínimo e indispensável a área necessária à movimentação e acesso de maquinaria, de forma a reduzir a área de solos exposta aos processos erosivos.
8. Estabilizar taludes de modo adequado às condições existentes no local ou com muro de suporte em pedra aparelhada.
9. Os estaleiros devem localizar-se no interior da área intervenção, para evitar ou minimizar a ocupação de áreas exteriores. Os locais de apoio à obra deverão ficar estritamente confinados à área definida, sendo estritamente proibida a utilização das áreas marginais.
10. Estabilização do terreno com espécies de crescimento rápido e mistura de herbáceas e arbustivas.

11. Acondicionar os solos removidos para serem reutilizados na área do projeto.
12. Proceder à requalificação da área afetada, em termos de ocupação do solo.
13. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, e sua limpeza, com a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
14. Criação de um sistema de drenagem eficaz nas zonas marginais das acessibilidades automóveis dentro da propriedade, com colocação de tubos de meia cana em cimento pré-fabricado, no topo e na base dos muros de suporte de terras em pedra aparelhada, de forma a evitar os efeitos da erosão. A água será conduzida de forma ordenada e localizada para uma cota inferior e desse ponto haverá uma ligação até ao encontro da drenagem natural do terreno.
15. Colocação de toutvenant nos caminhos internos de circulação rodoviária de exploração com o objetivo de evitar fenómenos erosivos.
16. Garantir a manutenção periódica e as condições de funcionamento de todas as infraestruturas, sistemas de drenagem e de tratamento e de todos os equipamentos da exploração, procedendo a um registo de intervenções e manutenções.

#### Fase de exploração

17. Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos documentos de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva (BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de , e/ou medidas técnicas equivalentes.
18. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das MTD definidos nos BREF aplicáveis à instalação, em particular no BREF IRP.
19. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH<sub>3</sub>, o CH<sub>4</sub> e o N<sub>2</sub>O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
20. Garantir a manutenção periódica e as condições de funcionamento de todas as infraestruturas, sistemas de drenagem e de tratamento e de todos os equipamentos da exploração, procedendo a um registo de intervenções e manutenções.
21. Plantação de espécies autóctones do local na envolvente da exploração e especialmente junto a todo o perímetro da vedação sanitária. Deverá ser mantida a cortina arbórea na envolvente da exploração.
22. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho).

#### Fase de desativação

23. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto, deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.
24. Proceder à limpeza, com remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio e depósito de materiais e com recuperação do solo afetado.

### **Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros**

#### **1. Plano de Monitorização de Recursos Hídricos superficiais**

Objetivo: monitorizar a qualidade da água superficial

Parâmetros a monitorizar: O programa de monitorização da qualidade de água superficial deverá incluir, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, Condutividade, Sólidos suspensos totais (SST), Carência Química de Oxigénio (CQO), CBO5 (Carência Bioquímica de Oxigénio), Oxigénio dissolvido (% de saturação), Azoto amoniacal, Azoto

Kjeldhal, Coliformes totais, Coliformes fecais, Escherichia coli.

Locais de amostragem: Dois pontos na linha de água que se encontra junto da área do projeto. Um imediatamente a montante da implantação do projeto e outro a jusante do projeto.

Periodicidade de amostragem: semestral, preferencialmente em dois períodos durante o ano de maior pluviosidade (em março/abril e em novembro/dezembro).

Técnicas e métodos laboratoriais: Os adotados por laboratório acreditado. A colheita das amostras deverá ser efetuada por pessoal credenciado.

Relatório de monitorização e Critérios de avaliação: O relatório analítico a apresentar anualmente à autoridade de AIA, até ao final de fevereiro do ano seguinte, deve ser elaborado de acordo com o anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro. Este relatório deve efetuar a análise dos resultados analíticos tendo em atenção a referência legal (anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98) e incluir peça desenhada com a localização destes pontos e respetiva georreferenciação, que devem ser sempre os mesmos. Os resultados deverão ainda ser comparados com os obtidos nos anos já analisados, de modo a encontrar a tendência de evolução dos diversos parâmetros analisados. Para o parâmetro Escherichia coli deverá ser efetuada uma análise de tendência, tendo em conta que não existem valores de referência.

Medidas de gestão ambiental: Em caso de se verificar que a qualidade da água se degrada, devem ser mencionadas medidas de minimização a adotar, no sentido de ultrapassar o problema. Nos relatórios deve ser apresentado, caso se justifique, uma proposta de revisão do plano de monitorização com base na análise do registo histórico, entre outros fatores considerados relevantes.

#### Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

**Entidade de verificação da DIA**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**Validade da DIA**

4 anos

**Assinatura**

A Presidente

(Dra. Isabel Damasceno Campos)